



LEI MUNICIPAL N.º 1.539, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2010
*** PROJETO DE LEI LEGISLATIVO N.º 050 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2010**

“INSTITUI COMO EVENTO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA A MOSTRA ESTUDANTIL DE TEATRO.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica a instituída como evento oficial no âmbito do município de Nova Xavantina, a mostra estudantil de teatro.

Art. 2º - A mostra estudantil de teatro fará parte do calendário oficial de eventos do município de Nova Xavantina-mt.

Art. 3º - A mostra estudantil de teatro deverá ser realizada, sem cobrança de ingressos e em local de fácil acesso a comunidade.

Art. 4º - Caberá a prefeitura municipal, apoiar, incentivar, organizar e divulgar o evento.

Art. 5º - As despesas com a realização do evento correrão por conta de dotação orçamentária própria prevista em Lei.

Art. 6º - esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina-MT, 22 de dezembro de 2010.


GERCINO CAETANO ROSA
Prefeito Municipal

*** OBS.: Projeto de autoria e redação do Legislativo Municipal.**